DECRETO Nº 7.214, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Altera dispositivos do Decreto nº 5.866, de 13 de julho de 2011, que aprovou o Regulamento do Titulo II, Capitulo I, da Lei nº 3.598 de 26 maio de 2011, que dispõe sobre o Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros e implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica- **SBE**, no Município de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e o contido na Lei nº 3.598 de 26 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo nº 99 do Decreto º 5.866, de 13 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99. Para a obtenção dos documentos e/ou realização dos procedimentos citados neste Regulamento, o interessado deverá recolher junto à Secretaria Municipal de Finanças, o equivalente aos seguintes valores:

I - Expedição Inicial (do conjunto de funcionários) do Termo de Cadastro do Pessoal de Operação: **05 (Cinco) UFM;**

II - Atualização individual do Termo de Cadastro do Pessoal de Operação: **01 (uma) UFM;**

III - Taxa de vistoria de cada veículo: **01 (uma) UFM anualmente;**

IV - Expedição de Certidões diversas: **01 (uma) UFM;**

V - Taxa de Remoção de Veículo – **50 (cinqüenta) UFM's;**

VI - Taxa de Estadia Diária de Veículo Apreendido – **04 (quatro) UFM's.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA